

PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas (15h:00m) do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove (26/09/2019), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o **Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.**, com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Mauro Ribeiro D’Azevedo Ramos** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D’Almeida** (Membro), a qual comunicou a sua ausência nesta reunião por motivos pessoais e, como convidados, o Sr. **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes**, (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Ana Maria Romeiro dos Santos** (Diretora Técnica) e a Advogada **Thaís Barbosa Madeira** (Coordenadora Jurídica da Porto do Recife S.A.). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PORTO DO RECIFE S.A. JUNTO À SEPLAG:** por solicitação da Presidente deste Conselho de Administração, foi encaminhado a Correspondência CE CONSAD nº 002-2019 ao Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Governo do Estado de Pernambuco, objetivando apoio da referida Secretaria, no sentido de realizar o Planejamento Estratégico da empresa Porto do Recife S.A., o qual possibilitará a elaboração do diagnóstico de todo o seu processo gerencial, para definição das metas e objetivos a serem alcançados. A implantação da estrutura do Planejamento Estratégico na empresa Porto do Recife S.A., segundo a Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da referida empresa, representa uma ação de fundamental importância tanto para atender às exigências contidas na Lei das Estatais, onde deverão ser produzidos documentos como Estratégia de Longo Prazo para os próximos 5 anos, Carta Anual de Governança Corporativa, Carta Anual de Compromissos, Plano Anual de Negócios, dentre outras ações de governança previstas na legislação em vigor, como é o caso da implantação dos trabalhos da área de Gestão de Riscos e Controle Interno, os quais deverão se utilizar dos levantamentos realizados e das informações contidas no processo do Planejamento Estratégico da empresa, quanto para planejar as ações gerenciais da Porto do Recife S.A. de forma plena e eficaz, possibilitando a conquista de resultados positivos nas diversas áreas da Porto do Recife S.A., como deve de fato acontecer. A Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais registra que durante os 13(treze) anos que trabalha na empresa, não identificou nenhuma documentação, registro ou histórico de informações, nas memórias documentais arquivadas na empresa, sobre a existência de Planejamento Estratégico, o que de fato representa ser de extrema necessidade, dar início às ações ora apresentadas a este Conselho. Paralelo aos registros apontados, a Coordenadora de Planejamento informa aos Conselheiros presentes que esteve na Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Pernambuco e, através de reunião com a Gerente de Planejamento da SEPLAG, Luse Maciel, obteve a informação de que àquela Secretaria, para este ano de 2019, encontrava-se extremamente comprometida com os trabalhos de revisão do planejamento das Secretarias de Estado e com outras demandas já inseridas na agenda de trabalho daquela gerência, não sendo possível, portanto, realizar o trabalho ainda neste exercício. Da mesma forma, reconhecendo a necessidade apresentada pela Porto do Recife S.A. junto à Gerência de Planejamento, a mesma se comprometeu que, no início do ano de 2020, verificaria a possibilidade de colocar a Porto do Recife S.A. nas prioridades da Gerência de Planejamento da SEPLAG, sem dúvida de fundamental importância, segundo a Sra. Luse Maciel. Após esse registro, a Presidente deste Conselho de Administração se comprometeu a agendar reunião com o Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, objetivando verificar a possibilidade de agilizar esse processo ainda para este ano de 2019. Assim sendo, a Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da Porto do Recife S.A., Sra. Flávia de Almeida neves, também convidada para secretariar esta reunião, registrou que aguardará as orientações da Presidente deste CONSAD, para que seja possível dar início aos trabalhos de Planejamento Estratégico na mencionada empresa; **2) RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES – 2019:** em atendimento à determinação contida no Item “e” da

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 6

02/12/2019



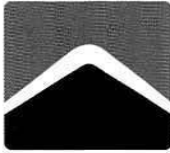
Certifico o Registro em 02/12/2019

Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Ata da 129ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração, datada de 26/07/2019, a gestão da empresa Porto do Recife S.A., representada, neste ato, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da Porto do Recife S.A., Dr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes, registra a entrega ao Conselheiro Marcos Antônio Lins Siqueira, ausente na última reunião, por motivos pessoais, da relação atualizada dos contratos e aditivos vigentes - 2019, emitida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, anexa, a qual destaca, isoladamente, os contratos pendentes de negociação, os contratos vigentes sem alteração e os contratos repactuados, devidamente analisada pelo mencionado Conselheiro, sem mais esclarecimentos. A Presidente deste CONSAD registra todo o empenho da Administração do Porto do Recife na redução expressiva dos contratos e aditivos celebrados, diante desse cenário de dificuldades enfrentadas pela empresa Porto do Recife S.A., em conformidade com as orientações deste Conselho de Administração, sendo essa afirmativa referendada pelos demais membros deste CONSAD. Da mesma forma, a Coordenadoria de Licitações e Contratos apresentou uma planilha contendo um comparativo de novos contratos em relação aos contratos anteriormente pactuados, com o demonstrativo dos índices percentualmente reduzidos, a qual é possível identificar, percentualmente, os resultados obtidos desde o início do exercício de 2019, até a presente data; **3) ATUALIZAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA PORTO DO RECIFE S.A. SOBRE OS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO QUE SE ENCONTRAM NA CONDIÇÃO DE INADIMPLENTES E OUTROS DÉBITOS:** a pedido dos membros deste Conselho de Administração, sobre a atualização das medidas adotadas pela empresa Porto do Recife S.A. acerca dos Contratos de Arrendamento que se encontram na condição de inadimplentes e outros débitos identificados, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira encaminhou à Coordenadoria Jurídica da referida empresa, a Correspondência Interna nº 24/2019, datada de 29/08/2019, enviada pela Coordenadoria Financeira, a qual apresenta a planilha atualizada, com os registros dos devedores e histórico da situação atual de cada um, até 30/08/2019, para apreciação junto àquela Coordenadoria Jurídica, com vistas à emissão de Parecer sobre cada Contrato. Assim sendo, após análise da documentação enviada, a Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., Adv. Thais Madeira, por solicitação deste Conselho, passou a atualizar as informações para todos os presentes, conforme planilha apresentada: **a) Contrato nº 99/014/00 celebrado com a empresa Postos FVV LTDA:** em relação ao Contrato celebrado com a empresa Postos FVV Ltda., como já é de conhecimento deste Conselho, a Porto do Recife S.A. entrou com uma ação de reintegração de posse da área arrendada, já com uma liminar favorável. A empresa Postos FVV recorreu da decisão, sendo a limitar temporariamente suspensa pelo Desembargador responsável pelo julgamento do recurso, até que ocorra a audiência de conciliação, previamente agendada para 04/10/19, na qual esta Porto do Recife S.A. irá sugerir a retomada da área de forma amigável, informando também que o recurso só será julgado após a mencionada audiência. Em termos de cobrança dos débitos, existe uma ação de execução em trâmite mas não houve nenhuma atualização no processo, relativa ao Contrato em questão. Porém, existe um registro positivo em relação ao assunto, onde a Coordenadora Jurídica afirma que, no mesmo momento em que houve o ingresso da Ação de Reintegração de Posse, foi identificado que a empresa Postos FVV entrou com uma ação contra esta Porto do Recife S.A. requerendo uma revisão do Contrato, alegando que existem débitos da Porto do Recife S.A. em favor da empresa Postos FVV Ltda., sendo que nessa ação, a empresa Postos FVV Ltda. apresenta uma fazenda em garantia, no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), o que para a empresa Porto do Recife S.A. essa informação foi positiva, pois, no caso do processo de execução ser favorável à Porto do Recife S.A. e a empresa Postos FVV Ltda. alegar não ter bens para oferecer em garantia, visando quitar os débitos existentes, a Porto do Recife S.A. terá condições de buscar uma forma de receber os valores devidos através do bem (Fazenda) apresentado pela referida empresa como garantia. A Diretoria Técnica nessa ocasião registra o fato do representante da empresa Postos FVV Ltda., Sr. Geraldo Lobo, ser casado com a filha do esposo da mencionada Diretora, fato esse, segundo a mesma, do conhecimento de todos da empresa Porto do Recife S.A., mas que o mesmo não tem aproximação nenhuma com a Diretora Técnica e essa relação de parentesco não afeta, absolutamente as decisões e negociações decorrentes dos Contratos celebrados com as empresas em que o Sr. Geraldo Lobo representa e que atua como parte. Registra, ainda, inclusive, que "o Diretor Presidente e o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da Porto do Recife S.A., sempre que necessitam de formalizar alguma deliberação ou assunto que envolvem as empresas representadas pelo Sr. Geraldo

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1286

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 6

02/12/2019

Certifico o Registro em 02/12/2019

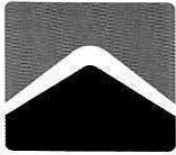
Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524

JUCEPE
JUSTIÇA ECONÔMICA E EMPRESARIAL



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Lobo, buscam não envolver àquela Diretora Técnica”; **b) Contrato de Arrendamento nº 92/043/02 celebrado entre a empresa Belmar Comércio Náutico Ltda. e a Porto do Recife S.A.:** a Coordenadora Jurídica, Thaís Barbosa Madeira, registra que, em relação a esse processo, àquela Coordenadora irá demandar mais tempo para fornecer aos membros deste Conselho as informações mais atuais sobre o referido Contrato, de maneira que as trará na próxima reunião; **c) Contrato de Arrendamento nº 92/002/04 firmado com a empresa Souza Leão Didier Ltda.:** por se tratar de uma demanda que está judicializada, através de uma Ação de Execução, não houve mais nenhuma atualização e a Porto do Recife S.A. continua diligenciando, junto ao Fórum para verificar a possibilidade da empresa Porto do Recife S.A. conseguir receber os valores, ainda pendentes de pagamento, por parte da Souza Leão Didier, inclusive tentando viabilizar um acordo extrajudicial entre as partes para pagamento do débito de uma maneira mais rápida. A Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A., Sra. Ana Maria Romeiro, nesta ocasião, registra que *“em relação a esse Contrato há mais ou menos uns 08 a 10 (dez) anos, o representante da referida empresa conseguiu, entrar com um pedido junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Patrimônio da União-Gerência Regional no Estado de Pernambuco, requerendo a concessão de inscrição de ocupação do imóvel, alegando que a área pertence à Marinha, não cabendo a Porto do Recife S.A. proceder com a cobrança da área arrendada anteriormente. A empresa Porto do Recife S.A., tem a notícia de que houve a concessão da inscrição de ocupação à empresa Souza Leão Didier”*. Segundo a mencionada Diretora Técnica, esse débito é um débito remanescente de anos atrás, anterior à data dessa concessão. O Conselheiro Marcos Siqueira registra que, na época, a Porto do Recife S.A. nem foi notificada sobre essa concessão do bem ao particular, pelo Patrimônio da União. No mais, a Coordenadoria Jurídica encontra-se acompanhando todo o processo; **d) Contrato de Uso Temporário nº 001/2013 firmado com a empresa G & M Indústria e Logística Ltda. - VIALOG:** a Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A. registra que em relação ao débito da empresa G&M Vialog, no valor de R\$ 1.650.255,31 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), este foi prescrito e nunca foi ajuizado. A Lei nº 10.406 de 10/01/2002, artigo 206, § 5º, preceitua que, em 05 (cinco) anos, prescreve a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, como é o caso do débito da empresa G & M Indústria e Logística Ltda. – Vialog, o qual desde o ano de 2013, nunca foi ajuizado. Segundo a Advogada Thaís Madeira, caso o Conselho entenda que deverá ser ajuizada uma demanda judicial, a empresa pode até tentar, mas poderá estar fadada ao insucesso, em função da prescrição, que já foi configurada, além das custas que, no caso de uma nova ação, seria de mais ou menos de 2% em cima do valor do débito. O Conselheiro Mauro Ramos questionou sobre *“qual foi a forma que a empresa adquiriu o arrendamento da área?”* A Diretora Técnica, Ana Maria Romeiro, registrou que *“trata-se de um Contrato de Uso Temporário, por 18 meses, sendo importante salientar que a empresa G&M Indústria e Logística Ltda. -Vialog é do mesmo dono da empresa Postos FVV, Sr. Geraldo Lobo Vasconcelos, a qual utilizou a área interna do Porto por 18(dezoito) meses, com a montagem de um armazém lonado, na pretensão de movimentar uma determinada carga, o que não aconteceu; nem movimentou a carga, nem pagou as prestações devidas ao Porto e que apesar da Área Comercial e da Área Financeira da Porto do Recife S.A. ter, por diversas vezes, demandado cobrança judicial, essas não foram efetivadas”, decorrendo da prescrição do débito da empresa G&M Indústria e Logística Ltda. -Vialog”*. Segundo registra o Conselheiro Marcos Siqueira, *“a empresa G&M Indústria e Logística Ltda. -Vialog já desocupou a área e outra empresa, com CNPJ diferente, a qual é do mesmo dono, Sr. Geraldo Lobo de Vasconcelos, ocupa atualmente a referida área”*. O Conselheiro Marcos Siqueira registra *“ser lamentável essa situação; que o valor do débito da empresa G&M Indústria e Logística Ltda. -Vialog, caso não tivesse sido prescrito, poderia ser direcionado para outros pagamentos, necessários diante da situação atualmente enfrentada pela empresa Porto do Recife S.A.”*. Este Conselho de Administração, após as necessárias discussões, registra que em relação ao débito da empresa G&M Indústria e Logística Ltda. -Vialog, no valor de R\$ 1.650.255,31 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), a Porto do Recife S.A. deverá protestar, administrativamente, o débito apresentado desde 2013, em função da prescrição, para que os atuais gestores da empresa, assim como este Conselho de Administração, possam se resguardar diante dos problemas aqui registrados, adotando todas as providências cabíveis; **e) Contrato**

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 6

02/12/2019

Certifico o Registro em 02/12/2019

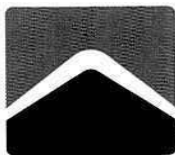
Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524





PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

de Uso Temporário nº 02/2013 firmado com a empresa Êxito Importadora e Exportadora Ltda.: existe uma demanda judicial que trata sobre divergência de tarifas portuárias; a empresa paga o valor que entende como devido e o que a empresa Porto do Recife S.A. entende como devido, não pode ser cobrado porque existe uma decisão judicial que determina a suspensão desse adicional. Segundo a Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., como essa é uma demanda que já está judicializada, a empresa Porto do Recife S.A. vai continuar discutindo isso judicialmente porque se o juízo decidir posicionamento desfavorável à empresa Êxito Importadora e Exportadora Ltda., a Porto do Recife S.A. cobrará a diferença dos valores devidos. Em relação à área ocupada pela referida empresa, a Coordenadora Jurídica Thaís Madeira registra que a empresa Porto do Recife S.A. entrou com uma Ação de Reintegração de Posse, tendo em vista que o prazo de vigência, estabelecido nesse Contrato, já venceu. Acontece que a empresa Êxito Importadora e Exportadora Ltda. protocolou uma demanda junto à empresa Porto do Recife S.A. em 2018, solicitando a regularização da área mas não houve resposta. A Coordenadora Jurídica registra que em relação à área ocupada pela empresa Êxito Importadora e Exportadora Ltda., a empresa Porto do Recife S.A. também entrou com uma Ação de Reintegração de Posse, uma vez que ele se recusou à desocupar a área em função do interesse daquela empresa em celebrar um Contrato de Transição com a Porto do Recife S.A. O trâmite dessa Ação deverá ser um pouco mais demorado, segundo a Coordenadora Jurídica, mas a Ação já foi distribuída e está sendo devidamente acompanhada pela Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A.. Paralelamente, a Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., juntamente com a Coordenadoria Jurídica, estão administrativamente, mantendo tratativas com o representante da empresa Êxito Importadora e Exportadora Ltda. no sentido de resolver tanto os assuntos relacionados com o débito quanto os assuntos referentes à regularização da área; **f) Contrato de Arrendamento nº 2012/010/00 celebrados com a empresa Porto Novo Recife S.A.:** sobre o assunto, a Coordenadora Jurídica registra que já foi formalizado um documento intitulado "Protocolo de Intenções" objetiva firmar o compromisso das partes de procederem com a análise do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de arrendamento de áreas não-operacionais destinadas à implantação e à gestão de um complexo integrado comercial, hoteleiro, de convenções e exposições, considerando eventuais externalidades ocorridas durante a execução da avença, visando o restabelecimento das condições inicialmente pactuadas, conforme documento em anexo. O Protocolo foi devidamente assinado pelos representantes da empresa Porto do Recife S.A. e da empresa Porto do Recife S.A.. A Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A., Sra. Ana Maria Romeiro dos Santos, registra que "é intenção da Porto do Recife S.A., da Prefeitura do Recife e do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, solucionar todos os problemas atualmente identificados no Contrato de Arrendamento com a empresa Porto Novo Recife S.A., com obras previstas para se reiniciarem em janeiro/2020; **g) Contrato de Autorização de Uso nº 2018/011/00 firmado com a Associação dos Lojistas do Porto do Recife – ALAP:** a Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A. registra que, "sobre o assunto, a Ação de Cobrança já se encontra judicializada, a empresa encontra-se em tratativas com a ALAP e com relação a área, a Porto do Recife S.A. está tentando verificar a possibilidade da ALAP continuar ocupando a área, tendo em vista que, em se tratando das questões de planejamento público, retirar a ALAP da área, nesse momento, não representa a situação mais viável e assim, a empresa Porto do Recife S.A. deverá aguardar todo o trâmite do processo, para posteriores deliberações. A Presidente do CONSAD questionou, nesse momento, sobre como está sendo tratada a cobrança dos valores pactuados no Contrato e o valor excedente a ser cobrado por não ter desocupado a área. A Coordenadora Jurídica esclareceu que "a atualização dos valores cobrados são realizadas pela Coordenadoria Financeira da empresa, de forma que tudo está sendo devidamente acompanhado, até que se conclua todos os entendimentos, tanto judiciais quanto administrativos"; **h) Débito da empresa SELA GINETA:** a Coordenadora Jurídica diz tratar-se de um débito relativo à utilização de acostagem e acesso aquaviário no Porto do Recife, mas que ainda não estudou o processo, sendo afirmado que o trará ao conhecimento do CONSAD, tão logo reconheça os seus detalhes e emissão de Parecer Jurídico; **i) EMBARCAÇÃO JAQUELINE SEGUNDO:** trata-se de um débito relativo à operações portuárias (Tabelas I, II e III). Sobre o assunto, foi firmado um Termo de Confissão de Dívida e o representante da embarcação já se encontra regularizando o pagamento do

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

4 de 6

02/12/2019

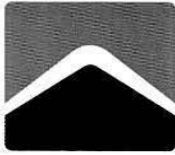
Certifico o Registro em 02/12/2019

Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

débito, através de um parcelamento acordado com a Porto do Recife S.A.; **j) Contrato nº celebrado com a empresa VIAMARNAV E TURISMO LTDA.:** segundo a Coordenadora Jurídica, Thaís Madeira, a documentação relativa a esse processo já foi parcialmente analisada pela referida Coordenadora, porém requer maiores detalhes para que a mesma possa apresentar aos membros deste Conselho. Assim, a referida Coordenadora compromete-se a apresentar a situação do Contrato aos membros deste CONSAD, tão logo seja concluída a análise; **k) Contrato Operacional nº2015/002/00 celebrado com a empresa GERALDO LOBO VASCONCELOS ME:** o débito referente a esse Contrato no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) irá prescrever em agosto/2020. Este Conselho de Administração determina que a Coordenadoria Jurídica deverá entrar com medida judicial para cobrança do débito; **l) Cessão de Uso Onerosa nº 2016/036/00 ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM FOCO:** esse débito relativo ao Contrato firmado com a Organização Social em Foco, empresa inativa, está orçado e atualizado no valor de R\$ 4.492,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais). Através de contato telefônico com o Sócio da empresa, o mesmo requereu que os valores decorrentes da aplicação dos juros fossem dispensados, se comprometendo a pagar o valor histórico do débito de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo esse devidamente acordado pela Administração da empresa Porto do Recife S.A., acrescidos dos 10% (dez por cento) dos honorários advocatícios, destinados à Coordenadoria Jurídica da empresa; **m) Cessão Onerosa de Uso nº 2016/016/00, firmada entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH e a empresa Porto do Recife S.A.:** quanto ao assunto em questão, acompanhado pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes, junto à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, foi registrado, segundo informações prestadas pela referida Secretaria, que os débitos decorrentes da Cessão Onerosa de Uso nº 2016/016/00, firmada entre a citada Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH do Estado de Pernambuco e a empresa Porto do Recife S.A., irão ser regularizados. Da mesma forma, o mencionado Diretor faz constar nesta Ata de Reunião que a empresa Porto do Recife S.A., através de sua Coordenadoria Jurídica adotará todas as medidas administrativas cabíveis objetivando a regularização do débito. Os membros deste CONSAD, embora entender tratar-se de uma Secretaria de Estado, determinam a formalização da situação junto à SJDH, visando as providências sobre o assunto; **4) BLOQUEIOS JUDICIAIS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PORTUS - AÇÕES DE COBRANÇA:** sobre o assunto, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira trouxe ao conhecimento dos Conselheiros presentes as informações sobre a situação dos bloqueios judiciais decorrentes das ações de cobrança promovidas pelo Instituto de Seguridade Social - PORTUS, conforme Processo nº 0110864-64.2004.8.19.0001- 19ª Vara Cível/RJ - Cobrança, Processo nº 0078688-32.2004.8.19.0001- 45ª Vara Cível/RJ – Cobrança, Processo nº 0373541-63.2015.8.19.0001 - 47ª Vara Cível/RJ – Cobrança, Processo nº 0280882-30.2018.8.19.0001 – 31ª Vara Cível/RJ – Cobrança, Processo nº 0506373-93.2015.4.02.5101 – 17ª Vara Federal/RJ –Cobrança, objetivando a condenação desta Porto do Recife S.A., ao pagamento de dívidas referentes à débitos originados durante a gestão da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, à frente da gestão do Porto do Recife à época, em função da extinção da Empresa dos Portos do Brasil S.A. – PORTOBRÁS. Assim sendo, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A. passou a apresentar os esclarecimentos relativos às mencionadas ações, iniciando com a notícia da efetivação de bloqueio judicial no valor de R\$ 43.170,93 (quarenta e três mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos), datado de 21/08/2019 ocorrido, relativo à Ação de Cobrança no valor de R\$ 62.134.360,93 Processo nº 0110864-64.2004.8.19.0001- 19ª Vara Cível/RJ, o que provocou o agendamento de reunião realizada no Instituto de Seguridade Social – PORTUS, na Cidade do Rio de Janeiro, objetivando tratar dos processos em questão. Conforme informações prestadas pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira aos membros deste CONSADO, na referida reunião no PORTUS – Rio de Janeiro, o Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., juntamente com o àquele Diretor, demonstrou toda a situação financeira em que se encontra a empresa Porto do Recife S.A., a qual apresenta em seu demonstrativo de resultado contábil, para o exercício de 2019, o valor de R\$ - 34.943.607,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e sete reais negativos), somados a um passivo na ordem de aproximadamente R\$90 milhões de reais, constituído ao longo dos últimos anos. Após as discussões relativas às Ações Judiciais, restou acordado naquele Instituto de Seguridade Social, em decorrência da urgência da situação, que a Porto do Recife S.A. formalizaria junto

ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

5 de 6

02/12/2019

Certifico o Registro em 02/12/2019

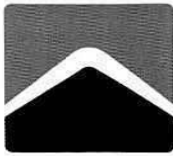
Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524





PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 005/2019

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 131ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 26/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A. proteste, administrativamente, o débito da empresa G&M Indústria e Logística Ltda.-Vialog, no valor de R\$ 1.650.255,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), em função da prescrição do débito prevista na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, artigo 206, § 5º.

Art. 2º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A., através de sua Coordenadoria Jurídica, adote as providências necessárias quanto ao ajuizamento do débito relativo ao Contrato Operacional nº 2015/002/00, celebrado com a empresa Geraldo Lobo Vasconcelos ME, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o qual irá prescrever em agosto/2020;

Art. 3º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A., através de sua Coordenadoria Jurídica, adote todas as medidas, judiciais e/ou administrativas, quanto aos débitos existentes, decorrentes dos Contratos que se encontram inadimplentes junto à referida empresa, assim como demais débitos identificados decorrentes da utilização de serviços portuários por embarcações, previstos na Tabela da Tarifa Portuária em vigor;

Art. 4º - Formalizar junto a este Conselho de Administração e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, o assunto relativo às Ações Judiciais movidas pelo Instituto de Seguridade Social – PORTUS, fazendo anexar as documentações pertinentes, com vistas a promover uma análise do problema apresentado, para posteriores deliberações;

Recife, 26 de setembro de 2019.

Maíra Rufino Fischer
Presidente do CONSAD

Anderson Ribeiro Queiroz
Membro do CONSAD

Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos
Membro do CONSAD

Marcos Antônio Lins Siqueira
Membro do CONSAD

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 1

02/12/2019



Certifico o Registro em 02/12/2019

Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524

LICON - CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES - 2019

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR GLOBAL 12 meses	VIGÊNCIA
HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP	2017/002/02	Prorrogação dos serviços constantes do aditivo contratual nº 2017/002/01, que tem por objeto: Controle da Fauna Sinantrópica, para executar serviços de Engenharia Agronômica (Desratização e Desinsetização contra baratas, formigas, percevejos e descupinização nas áreas externas e internas do Porto do Recife), como também erradicar os possíveis focos ou criadouros já existentes do <i>aedes aegypti</i> , principal mosquito vetor da dengue.	125.431,20	04.01.2019 03.01.2020
GIRO ENGENHARIA LTDA - ME	2017/004/03	Prorrogação do prazo de vigência do aditivo contratual nº 2017/004/02, que tem por objeto: serviços de manutenção predial, preventivas e corretivas (com peças) dos sistemas de climatização e dos ambientes do porto do Recife inclusive implantação e execução do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle do Porto do Recife.	136.200,00	13.01.2019 12.01.2020
VETCONTROL - SAÚDE AMBIENTAL LTDA -ME	2017/003/02	Prorrogação de prazo do aditivo contratual nº 2017/003/01. Empresa especializada para executar serviço de Engenharia Agronômica para limpeza, desinfecção, fornecimento de laudos microbiológicos, medição diária do teor de cloro residual livre e ph dos reservatórios de água, existentes na Porto do Recife S.A.	134.073,00	04.01.2019 03.01.2020
MP VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI ME	2019/02/00	Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, em regime de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para 12 postos de vigilância.	2.293.989,12	04.05.2019 03.05.2020
AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTAINERES LTDA	2018/016/02	Prorrogação do serviço ao contrato originário nº 2018/016/00, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 07 (sete) Containers Marítimos, a serem instalados na faixa do Cais.	81.549,72	13/03/2019 12/03/2020
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2018/013/01	Reajuste e a prorrogação de prazo do Contrato Originário nº 2018/013/00, que tem por objeto o Fornecimento Parcelado de Oxigênio e Acetileno.	21.500,00	15.03.2019 14.03.2020
WHIRLPOOL S.A	2016/006/03	Prorrogação por mais 12 meses do aditivo contratual nº 2016/006/02, relativo a Ata de Registro de Preço nº 015/2015, bem como a supressão de 18 para 09 purificadores.	5.854,68	03.03.2019 02.03.2020
MICELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2015/004/01A	Assistência Jurídica nos autos do Processo nº 0280882-30.2018.19.0001, perante a 3ª Vara Cível do Rio de Janeiro.	998,00 + honorário êxito	08.04.2019 07.04.2020
AMPLA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PERSONALIZADA LTDA	2019/016/00	Contratação de mão-de-obra para o Posto de Registro de acesso de mercadorias e veículos na Zona Primária da Porto do Recife S.A	61.425,76	23.04.2019 23.10.2019
MACIEL, PARPINELLI & NEUENSCHWANDER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2019/017/00	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços jurídicos na área trabalhista	49.500,76	15.04.2019 15.01.2020
UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	2017/011/02	Renovação Contratual e Reajuste no Percentual aplicado. FUNCIONÁRIOS: 318 VIDAS; 174 DEPENDENTES + 144 EMPREGADOS	210.000,00 Previsão (mes)	01.05.2019 30.04.2020



PORTO DO RECIFE S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR GLOBAL 12 meses	VIGÊNCIA
UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	2017/011/02	Renovação Contratual e Reajuste no Percentual aplicado. FUNCIONÁRIOS: 318 VIDAS; 174 DEPENDENTES + 144 EMPREGADOS	210.000,00 Previsão (mês)	01.05.2019 30.04.2020
PRÁTICA TECNOLOGIA LTDA	2016/021/03	Prorrogação de prazo - Contratação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenções em Sites, visando à manutenção evolutiva e corretiva no site da empresa Porto do Recife S.A.	5.760,00	13.04.2019 12.04.2020
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	2018/024/01	Prorrogação de prazo - Fornecimento Parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo GLP-20, acondicionado em cilindros de 20 quilos, para consumo único das empilhadeiras	8.512,80	29.05.2019 28.05.2020
PARVI LOCADORA LTDA	2018/004/02	Prorrogação de prazo, referente a locação de 01 veículo constante no Lote nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, promovido pela SAD.	19.414,32	20.05.2019 19.05.2020
SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2019/023/00	Locação de impressoras, incluindo impressão e reprografia.	23.160,00	20.05.2019 19.05.2020
TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA	2018/030/01	Prorrogação de Prazo de Vigência - Prestação de Serviços de Gestão, Administração e Fornecimento de Cartões Eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com a utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados.	93.072,00	05.07.2019 04.07.2020
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	2016/015/03	Prorrogação de Prazo e o Reajuste de Preços, objetivando dar continuidade à prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando a preparação, organização, traslado e armazenamento de documentos físicos e digitais, realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos armazenados fisicamente.	6.776,80	24.05.2019 23.05.2020
MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS - EIRELI	2016/025/04	Aditivo de prorrogação de prazo - Contratação de Empresa Especializada em Locação de Microcomputadores, compreendendo a Cessão de Direito de Uso de Equipamentos, incluindo a Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, com fornecimento e Reposição de Peças para a Porto do Recife S.A.	65.520,00	26.08.2019 25.08.2020
SINGULAR SAÚDE	2015/014/03	Apostilamento ao Aditivo Contratual nº 2015/014/03 (Prorrogação e reajuste ao aditivo contratual nº 2015/014/02). "Prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para elaboração, coordenação e controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) dos empregados da Porto do Recife S.A, visando a elaboração, coordenação e execução do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), nos termos da norma regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego".	38.313,04 Apostilamento	07.11.2018 06.11.2019
PARVI LOCADORA LTDA	2017/018/03	Prorrogação do prazo do aditivo nº 2017/018/02, referente à locação de 02 (dois) veículos relativos ao lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, promovido pela SAD	33.172,08	29.07.2019 28.07.2020

Eliasmo Siqueira
Coordenador - LICOM
Presidente da CPL
Porto do Recife S.A.

02/12/2019



Certifico o Registro em 02/12/2019

Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 52416983814524

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR GLOBAL 12 meses	VIGÊNCIA
AMPLLA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PERSONALIZADA LTDA	2019/024/00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, conservação predial, higienização e capinação. – Emergencial: 60 dias	97.800,00	01.07.2019 01.09.2019
DENISE DOS SANTOS LEITE CONSULTORIA DE QSMS - ME	2019/027/00	Contratação de empresa especializada para realização de Auditoria Ambiental.	5.334,00	16.09.2019 30.10.2019
EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA	2019/028/00	Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção, Recarga, Pintura, Reposição de Peças e Testes Hidrostáticos em equipamentos de proteção contra incêndio.	5.065,00	12.08.2019 25.09.2019
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A	2016/027/06	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação e refeição, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma de cartão refeição, cartões eletrônicos, dotados de microprocessador com chip e, também refeição por meio de bilhetes em papel.	2.389.189,00	13.08.2019 12.08.2020
GALERIA MILITAR LTDA - ME	2019/032/00	Aquisição de fardamento para Guarda Portuária	8.800,00	26.08.2019 26.09.2019
ÚNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	2019/033/00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e capinação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra.	600.028,36	09.09.2019 08.08.2020
GÊNESIS IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	2019/031/00	Aquisição de Papel A4, Branco, 75G	16.800,00	22.08.2019 21.08.2020
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP	2019/030/00	Serviços de Auditoria Independente para realização de Auditoria Especial nos Controles Internos, Contábeis e Fiscais no período findo em 31 de dezembro de 2019.	17.500,00	05.09.2019 05.03.2020
MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	2016/025/04	Prorrogação de prazo – Locação de microcomputadores	65.520,00	26.08.2019 25.08.2020
AMPLLA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PERSONALIZADA LTDA	2019/024/01	Prorrogação de prazo - Prestação de serviços de limpeza	8.150,00	02.09.2019 06.09.2019
MEIRA E LUNA CONTABILIDADE LTDA - EPP	2017/028/02	Prorrogação de prazo – Continuidade à prestação de serviços Contábeis e Tributários.	105.320,56	27.09.2019 26.09.2020
ELUS ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA	2013/027/06	Realização da coleta, transbordo ou remoção para terra, armazenagem, transporte e destinação final de todo o resíduo sólido gerado neste Porto do Recife e nos navios que nele atracam, promovendo a central de resíduos sólidos com os equipamentos necessários par seu funcionamento, desde a coleta dos resíduos até sua destinação final.	163.800,48	05.06.2019 04.12.2019
CEPE - COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	2016/024/04	Prorrogação de prazo – Publicações	130.000,00	27.07.2019 26.07.2020

Erasmu Siquitira
Coordenador - LICOM
Presidente da CPL
Porto do Recife S.A

3/5

02/12/2019

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR GLOBAL 12 meses	VIGÊNCIA
XL SEGUROS BRASIL S.A	2019/029/00	Contratação de Seguro Compreensivo de Operador Portuário, com respectiva cláusula de Responsabilidade Civil (cobertura ampla), para Operações de Carga e Descarga, assim como para operações correlatas como Terminal Portuário.	20.799,98	01.08.2019 31.07.2020
V.T.A MACHADO ARRUDA EIRELI - EPP	2018/069/00	Aquisição de Materiais de Expediente. Lote 01	38.050,00 estimado	30.11.2018 29.11.2019
SISPLAN PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA	2018/038/00	Fornecimento de licença de uso de um sistema de gestão de exportação DAC, para os recintos alfandegados.	44.400,00	19.08.2019
SISPLAN PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA	2015/015/00	2º Termo de Aposltamento ao CT 2015/015/00.	113.845,08	15.01.2021
MEIRA E LUNA ASSESSORIA E CONTABILIDADE	2017/028/01	Execução de Serviços Contábeis e Tributários - Prorrogação de Prazo e o Reajuste de Preços do contrato originário nº 2017/028/00.	105.320,56	26.09.2019
BANCO DO BRASIL S.A	2018/053/00	Prestação de serviços por meio do sistema denominado Banco de Pregos, para dar suporte à Pregoeira.	50,00 por registro	31.10.2018 30.10.2023
BANCO DO BRASIL S.A	2018/054/00	Utilização de sistema eletrônico denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.	222,51 por proc. + 11,77 por lote	31.10.2018 30.10.2019
TNK CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	2018/060/00	Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para implantação do Plano de Emergência Individual - PEI.	98.400,00	02.11.2019
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	2018/063/00	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 elevadores	14.341,05	23.11.2018 22.11.2019
AUDILINK & CIA AUDITORES	2018/064/00	Execução dos Serviços de Auditoria independente para realização de Auditoria Especial nos Controles internos, Contábeis e Fiscais e Exames das Demonstrações Contábeis do período findo em 31/12/18.	23.900,00	29.11.2018 28.11.2019
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	2018/072/00	Aquisição de Materiais de Limpeza. Lote 01.	41.665,00 Estimado	28.02.2019 27.02.2020
V.T.A MACHADO ARRUDA EIRELI - EPP	2018/073/00	Aquisição de Materiais de Limpeza. Lote 02.	43.999,00 Estimado	28.02.2019 27.02.2020
ENGEAMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM E INDÚSTRIA LTDA	2014/036/06	Reajuste de valor, e a prorrogação de prazo do Aditivo Contratual nº 2014/036/06, tendo por objeto a "Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das infraestruturas terrestres e de atracação, das superestruturas, instalações de armazenagem e equipamentos e das instalações prediais administrativas do Porto do Recife".	1.416.587,64	24.12.2018 23.12.2019
MICELLI ADVOGADOS	2015/002/00-A	Assistência jurídica nos autos dos processos nºs. 0110864-64.2004.8.19.0001, movido por Portus Instituto de Seguridade Social (ação indenizatória ora em fase de execução), e 0181485-03.2015.8.19.0001, movido pelo Contratante em face da Portus ambas perante a 1ª Vara Cível do Rio Janeiro.	01 salário mínimo por ação em andamento + Honorários de Exito	Até conclusão dos processos judiciais
MICELLI ADVOGADOS	2015/003/00-A	Assistência jurídica na ação indenizatória nº 0078688-32.2004.8.19.0001, movido por Portus Instituto de Seguridade Social em face do Contratante e da CODERN (ação indenizatória ora em fase de execução do julgado), perante a 45ª Vara Cível do Rio de Janeiro.	01 salário mínimo por ação em and. + Honor. Exito	Até conclusão dos processos judiciais

Erasmu Siqueira
Coordenador - LICAN
Presidente da CPL
Porto do Recife S.A.

[Handwritten signature]
4/5

02/12/2019



LEGENDA:

CONTRATOS REPACTUADOS
CONTRATOS VIGENTES SEM ALTERAÇÃO
CONTRATOS PENDENTES - NEGOCIAÇÃO

Atualizado em 03.09.2019.

02/12/2019



Certifico o Registro em 02/12/2019
Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52416983814524

Erasmio Siqueira
Coordenador - JUCON
Presidente da CPL
Porto do Recife S.A



PORTO DO RECIFE S.A.

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico



COMPARATIVO DE NOVOS CONTRATOS

LICON

OBJETO	CONTRATO	EMPRESA	CONTRATO ANTERIOR	CONTRATO ATUAL	RESULTADO
AQUISIÇÃO DE PAPEL A4	N°2019/031/00	GENESIS IMPORTS COM. IMP. E EXPORT. PROD. ALIM. LTDA	R\$ 20.000,00	R\$ 16.800,00	16% ↓
AUDITORIA AMBIENTAL	N°2019/027/00	DENISE DOS SANTOS LEITE MOURÃO CONSULTORIA DE QSMS	R\$ 13.950,00	R\$ 5.334,00	62% ↓
AUDITORIA INDEPENDENTE	N°2019/030/00	STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - EPP	R\$ 23.900,00	R\$ 17.500,00	27% ↓
MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	N°2019/028/00	EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCENDIO LTDA	R\$ 7.145,00	R\$ 5.065,00	29% ↓
CONFEÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A GUARDA PORTUÁRIA	N°2019/032/00	GALERIA MILITAR LTDA - ME	R\$ 10.020,00	R\$ 8.800,00	12% ↓
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	N°2019/033/00	UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 110.530,00	R\$ 50.002,36	55% ↓

Crasmo Siqueira
Coordenador - LICON
Presidente da CPL
Porto do Recife S.A.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br

02/12/2019



Certifico o Registro em 02/12/2019
Arquivamento 20198130007 de 02/12/2019 Protocolo 198130007 de 29/11/2019 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52416983814524

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PORTO DO
RECIFE S.A. E A PORTO NOVO
RECIFE S.A.**

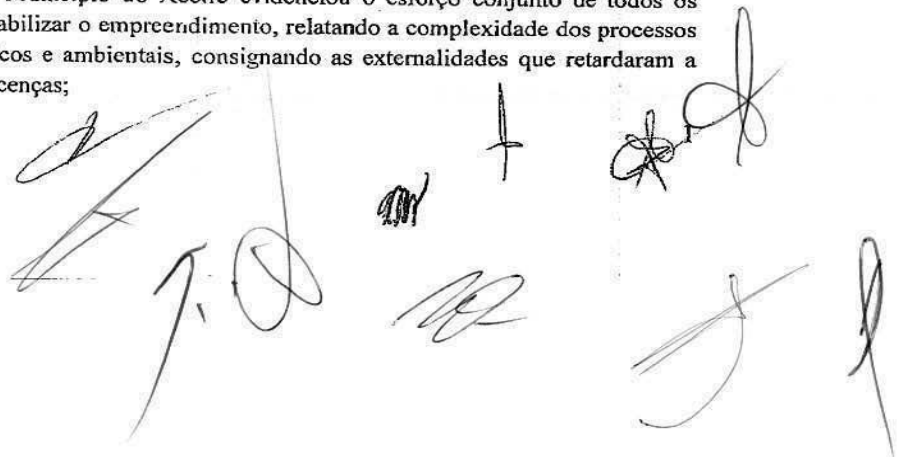
O **PORTO DO RECIFE S.A.**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, instituída pela Lei Estadual nº 11.735, de 30 de dezembro de 1999, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.645, de 19 de setembro de 2000, com sede na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, Bairro do Recife, CEP: 50.030-280, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 04.417.870/0001-11, concessionária do Porto do Recife, através do Convênio de Delegação nº 02/2001, de 1º de junho de 2001, firmado entre o Estado de Pernambuco e a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. CARLOS DO REGO VILAR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 624.263 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.894.844-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, denominada simplesmente **AUTORIDADE PORTUÁRIA** e a **PORTO NOVO RECIFE S.A.**, sociedade de propósito específico (SPE), criada através da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima, entre as sócias: **GERENCIAL BRASITEC SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.**, CNPJ nº 24.560.433/0001-33 e **EMPIRE CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, CNPJ nº 05.612.867/0001-11, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26300020360, protocolo 12/971208-6 datada em vinte e quatro de fevereiro de 2012, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Pátio Sul Armz. 14, Bairro do Recife, CEP: 50.030-150, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 15.151.317/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, Sr. TIAGO DE PETRIBÚ ARAÚJO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.826.498 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.736.134-52, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, e Sra. LARISSA MELO BAUTISTA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 6.365.118 SSP/PE, inscrita no CPF/ME nº 047.680.634-89, residente e domiciliada nesta cidade do Recife/PE, denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**.

CONSIDERANDO o interesse recíproco na manutenção das condições e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de arrendamento de áreas portuárias não-operacionais nº 2012/010/00;

CONSIDERANDO a ocorrência de justificativas da inexecução e externalidades que possam ter afetado, de forma permanente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto nas cláusulas vigésima segunda e vigésima quarta;

CONSIDERANDO que a existência de externalidades que afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ensejam a análise da renegociação do ajuste, para estabelecer condições de sua viabilidade econômica ou promover a distribuição equitativa dos benefícios resultantes entre a Arrendatária e a Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO que o Município do Recife evidenciou o esforço conjunto de todos os envolvidos no sentido de viabilizar o empreendimento, relatando a complexidade dos processos de licenciamentos urbanísticos e ambientais, consignando as externalidades que retardaram a expedição das respectivas licenças;



02/12/2019

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Autoridade Portuária de que a Arrendatária não foi desidiosa, tampouco inoperante na obtenção das licenças pertinentes;

CONSIDERANDO a ocorrência de eventos excepcionais e extraordinários, caracterizados por processos judiciais movidos por terceiros, que importou no atraso do processo de licenciamento urbanístico do Centro de Convenções e impediu a execução de obras nas áreas destinadas ao Hotel & Marina;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem proteção constitucional insculpida no art. 37, XXI da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93;

RESOLVEM firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem como objeto o compromisso das partes de procederem com a análise do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de arrendamento das áreas portuárias não-operacionais destinadas à implantação e à gestão de um complexo integrado comercial, hoteleiro, de convenções e exposições, considerando eventuais externalidades ocorridas durante a execução da avença, visando o restabelecimento das condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **ARRENDATÁRIA**:

- a) Formalizar o Pedido de Revisão de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e acompanhado da respectiva documentação comprobatória.
- b) Instruir o pedido com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio em decorrência de externalidades que, porventura, tenham afetado as condições iniciais do pacto.
- c) Prestar todos os esclarecimentos sobre os fatos e fundamentos que amparam o requerimento de reequilíbrio, assim como fornecer documentos complementares, se necessários e indispensáveis para análise do pedido.

São obrigações da **AUTORIDADE PORTUÁRIA**:

- a) Analisar o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, proferindo decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de formalização do respectivo pedido, o que se dará com o registro do requerimento no protocolo do Porto do Recife S.A, acompanhado das informações



02/12/2019

qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro.

- b) Na hipótese de comprovação da quebra da equação econômico-financeira, renegociar o ajuste para estabelecer as condições de viabilidade econômica do contrato de arrendamento ou promover a distribuição equitativa dos benefícios resultantes entre a ARRENDATÁRIA e a AUTORIDADE PORTUÁRIA.
- c) Requisitar, sempre que entender pertinente, informações e documentos complementares à ARRENDATÁRIA, a fim de esclarecer dúvidas e questionamentos acerca dos motivos que justificam o pedido de restabelecimento do equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

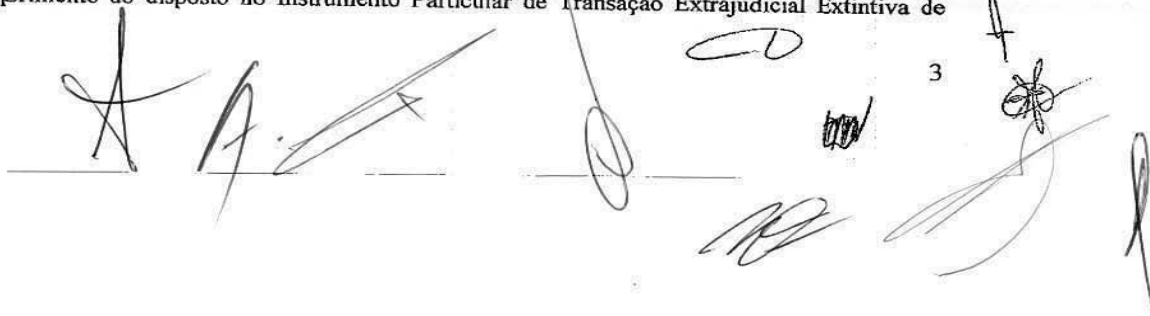
A vigência do presente instrumento somente se encerra com os cumprimentos das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Considerando que, preliminarmente ao presente Protocolo de Intenções, fora firmado Instrumento Particular de Transação Extrajudicial Extintiva de Litígio Arbitral onde consta na seção III, item 11 que o início do prazo de pagamento dos alugueis dos equipamentos (Hotel & Marina e Centro de Convenções) deve ser contado da data em que a ANTAQ publicar a decisão homologatória da transação, bem como considerando que a ANTAQ submeteu o referido Instrumento para a o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Secretaria Nacional dos Portos, o qual por sua vez expediu o Ofício nº 65/2019/GABSNP/SNP remetendo o inteiro teor da deliberação que concluiu pela incompetência do órgão para realização do exame de regularidade do ato de transação praticado, recebido pela Arrendatária em 27/02/2019 e respeitando o período de carência de 03 (três) meses a partir da comunicação da referida decisão, tem-se que o início do prazo para pagamento dos alugueis objeto da arbitragem dar-se-á a partir de 05/06/2019 a 05/11/2021, o que corresponde ao 4º (quarto) mês, ocasião em que a Porto Novo Recife deve pagar a Autoridade Portuária a importância correspondente ao "valor de construção", o que se estenderá até o 33º (trigésimo terceiro) mês, em que passará a incidir a parcela fixa de aluguel mensal correspondente ao "valor de operação" e a título de "valor variável" do aluguel mensal, sendo aplicado o percentual de 2,71% sobre o valor do faturamento fixado em contrato, com reajuste pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando que, preliminarmente ao presente instrumento, foi iniciada a fase de atualização e adequação dos projetos do Hotel & Marina e do Centro de Convenções, com previsão de contratação e execução de sondagem a partir de agosto de 2019, fica acordado que, em cumprimento ao disposto no Instrumento Particular de Transação Extrajudicial Extintiva de



02/12/2019

Litígio Arbitral, as obras de construção dos empreendimentos deverão ser concluídas até novembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Recife (PE), 07 de agosto de 2019.

[Assinatura]
PORTO DO RECIFE S.A.

[Assinatura] Karina Melo Baptista
PORTO NOVO RECIFE S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
Nome: ARTHUR PAULO DE OLIVEIRA COSTA BARI
CPF: 687532704-10

Nome:
CPF:

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800


Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0071154] - CARLOS DO REGO VILAR.....
[0291848] - LARISSA MELO BAUTISTA.....
Recife, 09 de Agosto de 2019 - Em testemunho da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA
Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,80; FERM: 0,08;
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82
Selo digital 0073783.QJQ08201902.02076 e
0073783.IRW08201902.02077



CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Arrenda: Marinha de Olinda, 295 - Bairro Recife
Recife/PE - CEP: 50050-000 - Fone: (81) 3037-3240

Reconheço por semelhança a firma indicada de
TIAGO DE PETRIBU ARAUJO
Recife, 09 de agosto de 2019 14:32:13.
Em testemunho da verdade.
Evani Francisco Bezerra (Escrivente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,39 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,20 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 Total R\$ 4,91
Selo: 0076562.XSV07201901.02269



4

[Assinaturas manuscritas]

02/12/2019





198130007

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTO DO RECIFE S/A
PROTOCOLO	198130007 - 29/11/2019
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300011999
CNPJ 04.417.870/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019
SOB N: 20198130007

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/12/2019